

P6m



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**



LEI Nº 4.778, DE 22 DE MAIO DE 2025.

Acrescenta Evento no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.727, de 14 de fevereiro de 2025, Calendário de Eventos 2025, para incluir o Evento “Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul – 4ª Edição”.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Anexo I, da Lei Municipal nº 4.727, de 14 de fevereiro de 2025, que dispõe acerca do Calendário de Eventos de 2025, o Evento “Encontro de Bandoneon de Caçapava do Sul – 4ª Edição”.

Parágrafo único. O Evento ocorrerá conforme descrição abaixo:

ENCONTRO DE BANDONEON DE CAÇAPAVA DO SUL – 4ª EDIÇÃO

Data: Novembro de 2025.

Local: Clube União Caçapavana.

Promoção: CTG Sentinela do Forte.

Contato: (55) 99639-1025.

E-mail: lucas.marques.geo94@gmail.com

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 22 de maio de 2025.

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS

Em: 22/05/25

Matr: 479119-3


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

DILVANE LORETO JAIME
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico